

LEI Nº 1.293/2003 – DE 15 DE ABRIL DE 2003

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, A TÍTULO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica concedido reajuste de vencimentos, a título de reposição salarial, aos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas, no valor percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o respectivo vencimento, provento ou pensão.

Parágrafo Único: Para aqueles servidores municipais que, aplicado este artigo, o piso de vencimento não atingir o valor do salário mínimo federal, o teto será elevado até atingir este valor.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento em cada exercício.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de abril de 2003.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de abril de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal